



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.929, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera o art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, modificado pela Lei nº 7.442, de 13 de março de 2017, que “Institui, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, modificado pela Lei nº 7.442, de 13 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça - FENAPRAÇA, a realizar-se, anualmente, na semana que antecede o dia do aniversário da cidade, pela Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.442, de 13 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de março de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal